



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

RESOLUÇÃO Nº 030/2021.

Altera a Resolução N.º 001/2010, que dispõe sobre do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Art. 1º Altera a redação do caput e do §1º, do art. 13, da Resolução n.º 001/2010 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13. A Sessão Legislativa ordinária compreenderá o período de 02 de fevereiro a 17 de julho, e de 1º de agosto a 22 de dezembro, ficando em recesso nos demais períodos (art. 66 da LO c/c art. 57 da CF).”

“§ 1º As Sessões Plenárias serão transferidas, preferencialmente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em feriado ou ponto facultativo, exceto, quando houver deliberação pelo Plenário, caso em que poderá ser designada nova data livremente, antecipando ou prorrogando a semana da solenidade, desde que, dentro do mesmo mês.”

Art. 2º Altera a redação do parágrafo único do artigo 110 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. Ocorrendo feriado, ponto facultativo, ou necessidade de sua transferência, nos dias previstos para realização das Sessões Plenárias Ordinárias, estas serão realizadas, preferencialmente, no primeiro dia útil subsequente, exceto, quando houver deliberação pelo Plenário, caso em que poderá ser designada nova data livremente, antecipando ou prorrogando a semana da solenidade, desde que, dentro do mesmo mês, na forma do §1º, do art. 13 do RI.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO, em 9 de novembro de 2021.

Ver. Adriano Costa da Silva
PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se.

Ver.ª Marizete Cristina de Freitas Vaz
SECRETÁRIA